

## ATA N.º1

===== **Ata do júri do procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 2 postos de trabalho de Assistente Operacional (área/atividade de serviços gerais), de acordo com a deliberação da União de Freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail de 19 de setembro de 2024.** =====

===== Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu o júri do procedimento acima referenciado, designado para o efeito, constituído pelo Vogal do Executivo da UFOAZ, **Adriano José Moreira Pinto**, na qualidade de Presidente, pela Vogal do Executivo da UFOAZ, **Maria de Fátima Oliveira Ferreira** e pela Assistente Técnica da UFOAZ, **Cláudia Andrea da Silva Rocha**, na qualidade de vogais efetivas e **Ana Paula dos Santos Tavares**, Secretária do Executivo da UFOAZ e **Joaquim Olímpio dos Santos Alves Costa**, Tesoureiro do Executivo UFOAZ, na qualidade de vogais suplentes. A primeira vogal efetiva substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos. =====

===== Aberta a reunião o Júri deliberou, nos termos e ao abrigo do n.º2 do artigo 34.º da Lei n.º35/2014, de 20 de junho, fixar a formação e experiência profissional necessária e suficiente que os/as candidatos/as devem possuir para serem admitidos/as ao procedimento concursal: em reunião do órgão executivo de 19/09/2024 foi deliberado que a habilitação literária a exigir para o presente procedimento é a escolaridade obrigatória, a aferir de acordo com a idade, e que poderão ser admitidos/as candidatos/as que não possuam a habilitação literária exigida (escolaridade obrigatória), desde que possuam formação e/ou experiência profissional necessária e suficiente para a substituição daquela habilitação, devidamente comprovada. Neste seguimento, o júri deliberou fixar o mínimo de 15 horas de formação na área e/ou no mínimo 6 meses de experiência profissional. =====

===== Seguidamente, nos termos e ao abrigo do artigo 36º do Anexo da lei nº 35/2014, de 20/06, conjugado com os artigos 17º e seguintes da Portaria nº 233/2022, 09/09, deliberou fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção. Assim, serão adotados os seguintes métodos de seleção: =====

1. Métodos obrigatórios: =====

a) **Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**, aplicáveis para os/as candidatos/as titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos e situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes métodos podem ser afastados pelos mesmos mediante declaração escrita aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos na alínea b); =====



b) **Prova de Conhecimentos Prática e Avaliação Psicológica**, aplicáveis aos restantes candidatos/as.=====

===== **Avaliação Curricular (AC)**: visa analisar a qualificação, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho. A AC é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: =====

**AC = (HA+FP+EP+AD)/4** =====

Em que: =====

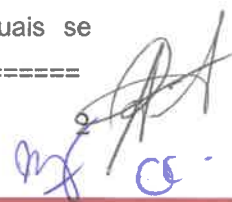
**HA = Habilitação Académica** – ponderada a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes: =====

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura/experiência ou formação profissional devidamente comprovada - 15 valores; =====

Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura - 16 valores; =====

**FP = Formação Profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, nos 5 anos anteriores à abertura do presente procedimento, até ao máximo de 20 valores. Apenas serão consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que no respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia corresponde a seis horas e cada semana a cinco dias. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: =====

- Sem formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata – 0 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata até 30 horas – 10 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata de 31 horas até 60 horas para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata – 12 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata de 61 horas até 120 horas para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata – 16 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata de 121 horas até 180 horas para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata – 18 valores; =====
- Com formação relevante para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata superior a 180 horas – 20 valores; =====



**EP = Experiência Profissional:** incidindo sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, com a seguinte valoração: =====

- Até 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 10 valores; =====
- Entre 1 ano e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 12 valores; =====
- Entre 2 anos e inferior a 3 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 16 valores; =====
- Entre 3 anos e inferior a 5 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 18 valores; =====
- Com 5 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho - 20 valores; =====

Apenas será considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular. =====

**AD = Avaliação de Desempenho:** será considerada a avaliação relativa aos três últimos períodos avaliativos, em que cumpriu/executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar e será ponderada, através da respetiva média, da forma seguinte: =====

- Desempenho Inadequado - 0 valores; =====
- Desempenho Adequado - 12 valores; =====
- Desempenho Relevante - 16 valores; =====
- Desempenho Excelente - 20 valores. =====

A quem não possua Avaliação de Desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 12 valores, neste parâmetro. =====

=====**Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, nomeadamente, competências técnicas, pessoais e profissionais, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise. Este método de seleção terá duração máxima de 45 minutos. =====

A entrevista será valorada numa escala de 0 a 20 valores, nos termos do estabelecido no ponto 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. =====

- Realização e orientação para resultados – competência ponderada a 10%; =====
- Orientação para o serviço público – competência ponderada a 15%; =====
- Organização e método de trabalho – competência ponderada a 10%; =====
- Trabalho de Equipa e cooperação – competência ponderada a 15%; =====
- Relacionamento interpessoal – competência ponderada a 15%; =====
- Adaptação e melhoria contínua – competência ponderada a 10%; =====

- Responsabilidade e compromisso com o serviço – competência ponderada a 15%;
- Orientação para a segurança – competência ponderada a 10%.

Este método de seleção terá duração máxima de 45 minutos.

O guião da entrevista está associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, através dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação:

| Escala     | Classificação | Nível Classificativo |
|------------|---------------|----------------------|
| 90% a 100% | 20 valores    | Nível Elevado        |
| 75% a 89%  | 16 valores    | Nível Bom            |
| 50% a 74%  | 12 valores    | Nível Suficiente     |
| 30% a 49%  | 8 valores     | Nível Reduzido       |
| 0% a 29%   | 4 valores     | Nível Insuficiente   |

**Prova de Conhecimentos Prática (PCP)** – de duração até 30 minutos, será de realização individual e visa avaliar os conhecimentos profissionais, as competências técnicas necessárias ao exercício da função e descritas na caracterização do posto de trabalho e será avaliada de acordo com os seguintes parâmetros:

Qualidade/Celeridade/Rapidez de execução – 1 a 5 valores;

Grau de conhecimentos demonstrados – 1 a 5 valores;

Escolha dos materiais/produtos/utensílios – 1 a 5 valores;

Regras de higiene e segurança no trabalho – 1 a 5 valores.

**PCP** = (Qualidade/Celeridade/Rapidez de execução) + (Grau de conhecimentos demonstrados) + (Escolha dos materiais/produtos/utensílios) + (Regras de higiene e segurança no trabalho).

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a grelha classificativa em anexo.

**Avaliação psicológica (AP)** - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências previamente definido podendo comportar uma ou mais fases, e é valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

Considerando o disposto na subalínea ii) da alínea b) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 09/09, os/as candidatos/as que tenham realizado o método de seleção avaliação psicológica para outros procedimentos de recrutamento para postos de trabalho idênticos realizados pela DGAEP, podem aproveitar o resultado obtido, devendo manifestar essa pretensão ao júri nos cinco dias úteis seguintes à publicitação da lista de candidatos/as admitidos/as ao procedimento, através de email dedicado, identificado na respetiva notificação da referida lista.

O primeiro método de seleção (PCP ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos/as os/as candidatos/as admitidos/as ao procedimento;

===== Por motivos de celeridade procedimental, o segundo método de seleção é aplicado a um conjunto de candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, na proporção de cinco por cada vaga, ou seja, dez candidatos/as.=====

===== A ordenação final dos candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efetuada através das fórmulas seguintes (artigo 21.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09), aplicável aos diferentes universos de candidatos/as: =====

**CF = 100% PC;** ou =====

**CF = 70%AC+30%EAC**=====

Em que: =====

**CF** = Classificação Final; =====

**AC** = Avaliação Curricular; =====

**EAC** = Entrevista de Avaliação de Competências; =====

**PCP** = Prova de Conhecimentos Prática; =====

**AP** = Avaliação Psicológica. =====

===== Nos termos dos nº 3 e 4 do artigo 21º da Portaria nº 233/2022, de 09/09, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório. Serão excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, bem como, que tenham obtido um juízo de Não Apto na Avaliação Psicológica. =====

===== Em caso de igualdade de classificação final, serão adotados, para além dos critérios definidos no artigo 24º da Portaria nº 233/2022, de 09/09, os critérios de desempate indicados infra, pela ordem de enunciação: =====

a) Carta de Condução de Categoria B;=====

b) Maior classificado no 1º parâmetro da prova de conhecimentos prática; =====

c) Maior classificado no 2º parâmetro da prova de conhecimentos prática; =====

d) Maior classificado no 3º parâmetro da prova de conhecimentos prática; =====

e) Maior classificado no 4º parâmetro da prova de conhecimentos prática; =====

===== A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, publicada no site da UFOAZ ([www.ufoaz.pt](http://www.ufoaz.pt)).=====

===== Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos do nº 4 do artigo 16º da Portaria nº 233/2022, de 09/09, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo. =====

===== Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º233/2022, de 09/09, os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no referido artigo.=====

5  
mf  
ce

===== A lista unitária da ordenação final dos/as candidatos/as após homologação será publicada  
nos termos do n.º4 do artigo 25.º da Portaria nº 233/2022, de 09/09=====

===== Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião, de cujo  
conteúdo se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada e datada  
pelos membros do júri. =====

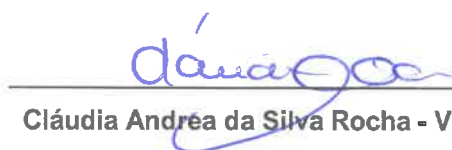
O JÚRI,



Adriano José Moreira Pinto - Presidente do Júri



Maria de Fátima Oliveira Ferreira - Vogal efetivo



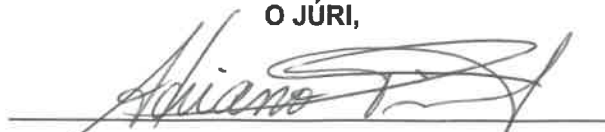
Cláudia Andréa da Silva Rocha - Vogal efetivo

**GRELHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA**  
(de duração não superior a 30 minutos)

NOME DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_ TOTAL: \_\_\_\_\_

| PARÂMETROS A CONSIDERAR                                        | VALORAÇÃO                                                                                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Qualidade/<br/>Celeridade/Rapidez<br/>de execução</b>       | <b>5 valores</b> – Realizou/Executou as tarefas de forma completa e sem deficiências.                                                                                  |
|                                                                | <b>4 valores</b> – Realizou/Executou as tarefas de forma completa com deficiências pouco significativas.                                                               |
|                                                                | <b>3 valores</b> – Realizou/Executou as tarefas de forma completa com deficiências significativas.                                                                     |
|                                                                | <b>2 valores</b> – Realizou/Executou as tarefas de forma incompleta com deficiências pouco significativas.                                                             |
|                                                                | <b>1 valor</b> – Realizou/Executou as tarefas de forma incompleta com deficiências significativas.                                                                     |
| <b>Grau de conhecimentos demonstrados</b>                      | <b>5 valores</b> – Demonstrou elevado grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.                                                                            |
|                                                                | <b>4 valores</b> – Demonstrou bom grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.                                                                                |
|                                                                | <b>3 valores</b> – Demonstrou razoável grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.                                                                           |
|                                                                | <b>2 valores</b> – Demonstrou reduzido grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.                                                                           |
|                                                                | <b>1 valor</b> – Demonstrou insuficiente grau de conhecimentos acerca das tarefas solicitadas.                                                                         |
| <b>Escolha dos materiais/produtos/ utensílios/ ferramentas</b> | <b>5 valores</b> – Escolheu corretamente e utilizou com destreza os materiais, produtos, utensílios e ferramentas.                                                     |
|                                                                | <b>4 valores</b> – Escolheu bem e utilizou todos os materiais, produtos, utensílios e/ou ferramentas.                                                                  |
|                                                                | <b>3 valores</b> – Escolheu bem e utilizou adequadamente pelo menos metade dos materiais, produtos, utensílios e ferramentas.                                          |
|                                                                | <b>2 valores</b> – Não escolheu a maior parte dos materiais, produtos, utensílios e ferramentas.                                                                       |
|                                                                | <b>1 valor</b> – Não escolheu nem utilizou adequadamente nenhum dos materiais, produtos, utensílios e ferramentas.                                                     |
| <b>Regras de higiene e segurança</b>                           | <b>5 valores</b> – Cumpru corretamente todas as regras de higiene e segurança.                                                                                         |
|                                                                | <b>4 valores</b> – Cumpru bem as regras de higiene e segurança, com reduzido número de falhas na execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho.    |
|                                                                | <b>3 valores</b> – Cumpru satisfatoriamente as regras de higiene e segurança, com algumas falhas na execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho. |
|                                                                | <b>2 valores</b> – Não cumpru algumas regras de higiene e segurança necessárias para a execução da tarefa e na utilização dos instrumentos de trabalho.                |
|                                                                | <b>1 valor</b> – Não cumpru nenhuma regra de higiene e segurança necessárias para a execução das tarefas e na utilização dos instrumentos de trabalho.                 |

O JÚRI,



**Adriano José Moreira Pinto - Presidente do Júri**



**Maria de Fátima Oliveira Ferreira - Vogal efetivo**



**Cláudia Andrea da Silva Rocha - Vogal efetivo**